

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

**AO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Protocolo Nº 71143
Em 27/10/2022
Assinatura [assinatura]

DO REQUERIMENTO

Ref.: **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** do item nº 50 **IBUPROFENO 600MG**, quanto ao Pregão Eletrônico Nº 146/2021, Processo Nº: 229/2021.

DA REQUERENTE

A empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.905.076/0001-90, sito à Rua Minas Gerais, Nº 370, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, Francisco Beltrão, estado do Paraná, vem respeitosamente perante Vossas Senhorinhas POSTULAR A REFERIDA **DESISTÊNCIA** referente ao quantitativo restante do saldo do item nº 50 **IBUPROFENO 600MG**, pelos fatos e fundamentos a seguir.

DOS FATOS

A requerente licitou e venceu o item nº 50 **IBUPROFENO 600MG**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 146/2022. Destarte, o município, em sua razão de direito, realizou a emissão de empenhos solicitando o item.

Ademais, foi emitido, pela licitante, ofício na modalidade de reequilíbrio econômico-financeiro pelos fatos expostos em ofício.

Contudo, por meio deste, informamos com o indeferimento do reequilíbrio, não nos resta outra alternativa que não pleitear a desistência do saldo restante do item além de comprometer-se em realizar a entrega dos empenhos já emitido, vez que, a continuação das entregas, nessas condições, torna-se financeiramente impossibilitada, pois gera ônus além do possível de ser sustentado.

DAS RAZÕES DE DIREITO

Ante a postulação de desistência de item, a empresa requerente se resguarda tal direito pelo que preleciona o art. 43 da lei 8.666/93, legislação vigente para resoluções de tal natureza:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Ou seja, a legislação prevê a possibilidade de desistência, validando a razão de direito do presente requerimento.

DO PEDIDO

Doutra forma, por não se ver na possibilidade de entregar do produto pela prerrogativa de indisponibilidade do mesmo, com o intuito de não objetivar rupturas no abastecimento, pleiteamos a desistência do **item nº 50 IBUPROFENO 600MG**, quanto ao **Pregão Eletrônico Nº 146/2021, Processo Nº: 229/2021,**

*Termos em que,
Pede e espera deferimento*

NARCISO

Assinado de forma
digital por NARCISO

Francisco Beltrão/PR, 25 de abril de 2022

JOSE

JOSE

RONSANI:05

RONSANI:050515959

051595979

79

Dados: 2022.04.25

11:31:30 -03'00'

*Narciso José Ronsani – Sócio Administrador
CPF: 050.515.959-79*

1949p

Re: Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 111/2022 - Protocolo nº 70907

De RG2S DISTRIBUIDORA <admrg2s@gmail.com>
Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia RG2S Distribuidora <rg2sdistribuidora@gmail.com>
Data 25-04-2022 11:33

 Desistência MARMELEIRO.pdf (~796 KB)

Remover todos os anexos

Prezados, bom dia!

Segue anexo requerimento de desistência em decorrência do indeferimento do pleito anterior.

Atenciosamente,

JOÃO EDUARDO
RG2S Produtos de
Saúde | Administrativo
P: (46) 2601-0889
S: joaoeduardo.g05

Em seg., 11 de abr. de 2022 às 08:15, RG2S Distribuidora <rg2sdistribuidora@gmail.com> escreveu:

De Marmeleiro, pede desistência para o restante do item. O que já tem empenho vamos entregar, o restante do item ibuprofeno ganho, pede desistência;

Em seg., 11 de abr. de 2022 às 08:12, RG2S DISTRIBUIDORA <admrg2s@gmail.com> escreveu:

INDEFERIMENTO de Marmeleiro

JOÃO EDUARDO
RG2S Produtos de
Saúde | Administrativo
P: (46) 2601-0889
S: joaoeduardo.g05

----- Forwarded message -----

De: RG2S Distribuidora <rg2sdistribuidora@gmail.com>
Date: ter., 5 de abr. de 2022 às 15:15
Subject: Fwd: Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 111/2022 - Protocolo nº 70907
To: RG2S DISTRIBUIDORA <admrg2s@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Date: qui., 31 de mar. de 2022 às 09:03
Subject: Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 111/2022 - Protocolo nº 70907
To: Licitacaorg2s <licitacaorg2s@gmail.com>, Rg2sdistribuidora <rg2sdistribuidora@gmail.com>

Bom dia

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 111/2022, referente a solicitação da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolada sob o nº 70907, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 50 referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2022.

Atenciosamente,

Everton Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1951p

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de março de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Cancelamento do item.

Nos termos da solicitação da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolada sob o nº 71143, em que pleiteia cancelamento do item 50 referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 146/2021, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro